

ATA N.º 21/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 16 horas e 49 minutos

No dia vinte do mês de maio de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Bruno Manuel Soares Nepomuceno, em substituição de José António
Salvador Rodrigues da Avó
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Fecho da loja da Ribatejana em Benavente		Ribatejana
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
3	Decreto-Lei n.º 48/2011 – Regime de acesso e exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero” Delegação de competências nas	Informação A.J. n.º 063/2013, de 13 de maio	

	Juntas de Freguesia – Licenciamento de Publicidade		
4	Legislação Síntese	Inf. A.J. n.º 065/2013, de 15 de maio	
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
5	Proposta de atribuição de subsídios às coletividades desportivas, culturais e recreativas do Município de Benavente 2013		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
6	Concursos Públicos da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT (celebração de acordo quadro) - Energia Elétrica para Instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão) – Anos 2013 a 2015 (26 meses)	Informação D.M.A.F. N.º 0111/2013	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
7	Resumo Diário de Tesouraria		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Património		
8	Abertura de propostas para venda de sucata diversa		
9	Pedido de autorização para que a atribuição da arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia mude para o nome da empresa Carvalho e Figueiredo, Lda.		Isabel Esteves Carvalho
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		

	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
10	Empreitada de: “Ampliação de muros ala do Vale da Asseiceira – Barrosa” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.2/14-2007	DUPLA FORMA – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.
11	Empreitada de: “Pavimentação da Estrada Foro do Sabino, na freguesia de Benavente” - Liberação de 30% da caução prestada / termo do 1.º ano do prazo de garantia de 2 anos	4.1.1/03-2011	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, SA
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
12	Licenciamento da Edificação	347/2001	Mário Marques Loureiro
13	Autorização de utilização	1034/2012	José Barbosa Soares
14	“ “	1274/2012	Francisco Rodrigues Arsénio
15	Operações de loteamento	964/2012	Dismodin - Comercio de Embalagens, Lda.
16	“ “	32/2013	Nuno Miguel Gonçalves da Silva Fialho
17	“ “	98/2013	Paulo Manuel Marto André
18	Reclamações	62/2012	Reclamante: Executivo – Presidente da Câmara / Reclamado: José Manuel Crespo Martins
19	Trânsito / Estacionamento	1233/2012	Tiago Filipe
20	“ “	345/2013	Benavente Vila Hotel
21	Supressão de topónimo	16250/2012	Darnível - Sociedade Construções, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
22	Realização do evento “Dia da Ressaca” – Pedido de apoio		Associação Amigos e Benavente Festa Brava

23	Pedido de cedência da zona ribeirinha	CDU Benavente
24	Deslocação a Lisboa – Pedido de cedência de transporte	Trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente
25	Festa de São João – Coutada Velha – Pedido de apoio	Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha
26	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara	
27	Período destinado às intervenções dos munícipes	
28	Aprovação de deliberações em minuta	

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<p>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</p> <p>Gestão e Controle do Plano e Orçamento</p> <p>V Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano / Despacho a ratificação</p>		
2	<p>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</p> <p>Intervenção Social e Saúde</p> <p>Contrato Local de Desenvolvimento Social + do Concelho de Benavente / Designação da Entidade Coordenadora Local da Parceria e do Coordenador Técnico</p>		

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu conhecimento que através de *mail* datado de dezassete do mês em curso, o senhor

vereador José Rodrigues da Avó justificou a sua ausência na presente reunião, por razões de ordem profissional, informando da sua substituição pelo senhor Bruno Manuel Nepomuceno, elemento seguinte da lista do Partido Social Democrata.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – FECHO DA LOJA DA RIBATEJANA EM BENAVENTE

Entidade: Ribatejana

Assunto: Informam da intenção de fecho da loja de Benavente. Decisão que esteve direta e indiretamente relacionada com a crise económica que o país está a atravessar e que consequentemente se reflete na Ribatejana, nomeadamente em termos de diminuição de número de passageiros.

Em termos operacionais, informam que os autocarros estão equipados com um equipamento que permite o recarregamento de passes e vendas de bilhetes.

Mais informam que disponibilizam aos seus clientes e ao público em geral uma série de alternativas para obtenção de informações, consulta de horários e tarifários.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que teve oportunidade de manifestar a sua estranheza pelo facto de a Ribatejana ter a intenção de encerrar a loja de Benavente, quando mantém outras em Municípios com muito menor população e que seguramente não têm o mesmo número de utentes, tendo-lhe sido explicitado que tal intenção se prende com a pouca utilização daquele serviço, que poderá dever-se à sua localização, pelo que a Ribatejana contactou os dois quiosques que se situam na avenida principal, não tendo os respetivos proprietários mostrado disponibilidade para ficarem com o serviço.

Propôs que para além de tomar conhecimento das alternativas que são apresentadas, a Câmara Municipal transmita o seu desagrado pelo encerramento de um serviço que era prestado à população do Município, em nome da política de austeridade, e insista junto da Ribatejana para que estabeleça um contrato do tipo *payshop* com um dos estabelecimentos comerciais situados na zona.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 3 – DECRETO-LEI N.º 48/2011 – REGIME DE ACESSO E EXERCÍCIO DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÓMICAS NO ÂMBITO DA INICIATIVA “LICENCIAMENTO ZERO”

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA – LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE

Informação n.º 63/2013, de 13 de maio

Por determinação do vereador responsável pela área das Relações com as Juntas de Freguesia foi-nos solicitado que fizéssemos o ponto da situação sobre a matéria em assunto, tendo em conta a entrada em vigor do DL. 48/2011, o que se faz como segue:

I – Da entrada em vigor do DL. 48/2011

No âmbito da iniciativa “**Licenciamento Zero**”, **entraram em vigor a 2 de maio de 2011**, as disposições relativas a:

Isenção do licenciamento da atividade das agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e o pagamento da respetiva taxa - previsto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro;

Isenção do licenciamento do exercício da atividade de realização de leilões e o pagamento da respetiva taxa - previsto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro;

A isenção do licenciamento das mensagens publicitárias de natureza comercial e o pagamento da respetiva taxa, quando as mesmas são de natureza comercial, afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público, conforme o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;

[Exemplos: divulgação de mensagens publicitárias dentro dos estabelecimentos ou de centros comerciais]

Necessidade da entidade exploradora de estabelecimento de restauração ou de bebidas, que disponha de espaços ou salas destinados a dança ou onde habitualmente se dance ou que disponha de recinto de diversão provisório, dar cumprimento ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

A entrada faseada da iniciativa “Licenciamento Zero” e a criação do “Balcão do Empreendedor” definida pela Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, ficou comprometida pelos constrangimentos provocados pelo Despacho n.º 154/2011, do Ministro de Estado e das Finanças, de 28 de abril de 2011, que veio impedir a assunção de novos compromissos no Capítulo 50 do Orçamento do Estado, proibição que se manteve até 31 de dezembro de 2011.

Nesta circunstância, e porque posteriormente a AMA almejou proceder à aquisição dos serviços de desenvolvimento da nova plataforma tecnológica, da qual depende a plena disponibilização do “Balcão do Empreendedor”, entendeu o legislador alterar os artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, alteração esta efetuada pela Portaria n.º 284/2012, de 20 de setembro.

Assim sendo, as seguintes matérias entraram em vigor a partir de 2 de maio de 2013¹:

Instalação e modificação de estabelecimentos, cadastro comercial, ocupação do espaço público e operações urbanísticas - n.º 1 a 3 e 5 do artigo 2.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;

A isenção do licenciamento das mensagens publicitárias de natureza comercial e o pagamento da respetiva taxa - previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as seguintes características:

Afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias, ou legítimas possuidoras ou detentoras, entidades privadas, que publicitem os sinais distintivos do comércio do estabelecimento, ou do respetivo titular da exploração, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público; [Exemplos: inscrição do nome e logótipo do estabelecimento nos vidros, em cartazes ou anúncios colocados dentro das montras.]

Afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias, ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas, relacionadas com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

[Exemplos: afixação da ementa do dia que publicita a marca de um refrigerante que se vende no estabelecimento, a colocação de um cartaz nos vidros de uma campanha promocional ou o anúncio com a marca do café.]

Afixadas ou inscritas no próprio bem imóvel objeto da própria transação publicitada, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público. [Exemplos: placas, cartazes ou inscrições em vidros do tipo “Vende-se”, “Arrenda-se”, “Trespasa-se”, “Vende-se - Agência XPTO - Telefone”, afixadas por particulares ou imobiliárias, colocadas no imóvel objeto da transação.]

A isenção do licenciamento das mensagens publicitárias de natureza comercial e o pagamento da respetiva taxa - previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as seguintes características:

Afixadas, inscritas ou colocadas no espaço público contíguo à fachada do estabelecimento, que publicitem sinais distintivos do comércio do estabelecimento, do respetivo titular da exploração ou estejam relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento.

[Exemplos: Inscrições em mesas, cadeiras e guarda-sóis, toldos, expositores, vitrinas; distribuição de impressos publicitários ou de amostras de produtos comercializados no estabelecimento.]

O regime de mera comunicação prévia de horário de funcionamento, suas alterações e respetivo mapa – previsto no artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 48/69, de 15 de maio, na redação conferida pelo artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;

O regime de utilização de edifício ou de fração autónoma destinadas à instalação de um estabelecimento.

II - Da concreta matéria da publicidade no Município de Benavente

¹ Conforme disposições normativas da iniciativa Licenciamento Zero que pressupõem a existência do BdE.

1. É consabido que a competência da Câmara Municipal para a prática de atos no âmbito do licenciamento da publicidade tem sido, e foi também no mandato que corre, transferida para as quatro juntas de freguesia do Município, através de protocolos².

Nos termos protocolares- art. 7.º, n.º 3³, ficou convencionado que “*Para concretização da presente delegação de competências são, igualmente, delegadas competências para a cobrança de taxas devidas pela concessão das respetivas licenças.*” [Sublinhado nosso.]

Acontece que o Licenciamento Zero visa, além do mais, que a tramitação de todos os serviços e procedimentos sejam efetivados através de um balcão único eletrónico, designado de Balcão do Empreendedor (BdE).

Assim, dada a específica circunstância a que antes se fez referência, na sequência do desenvolvimento dos trabalhos de implementação e concretização do desígnio legalmente esgalhado, **a Interlocutora Única desta Câmara Municipal questionou diretamente a Gestora de Relacionamento (GR) da AMA quanto à delegação de competências no âmbito do licenciamento da publicidade, que informou que a AMA ainda não tem resposta para fazer face aos procedimentos que essa situação acarreta, sendo que igualmente informou que a plataforma apenas está desenhada para as câmaras municipais.**

2. Como é igualmente consabido, a Assembleia Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 26.04.2013, Regulamento de Publicidade do Município de Benavente, no qual, excluídas as situações de isenção, se fixou, nomeadamente, o regime e o procedimento de licenciamento das restantes formas de publicidade.

Não obstante, o facto do Regulamento ainda não ter sido publicado acarreta a aplicação dos critérios subsidiários publicados em anexo ao diploma.

Mais, desta feita, noutra prisma: determina o artigo 18.º do diploma aqui em referência, que a falta de divulgação das taxas pelo Município no Balcão do Empreendedor tem como consequência que não seja devida qualquer taxa.

Porém, é de notar que o Regulamento de Taxas do Município de Benavente e respetiva Tabela atualmente em vigor contém algumas formas de publicidade que o Licenciamento Zero não isentou de licenciamento, pelo que poderá ser aproveitável no que em concreto for de aplicar, não obstante dever ser revisto face à nova realidade regulamentar a vigorar no futuro.

3. Atenta a situação descrita em 1. deste número II, conclui-se, pois, que as juntas de freguesia estão neste momento impedidas de, através do BdE, efetivar a prática dos atos materiais enquadrados nos protocolos autorizativos, o que na prática força a sua extinção, por revogação, nos termos do disposto no art. 40.º, al. a) do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a ser submetida à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art. 65.º/6, al. a), primeira parte.

Porém, porque o Licenciamento Zero está já plenamente em vigor, o que significa que a qualquer momento os serviços camarários podem ser confrontados com pedidos de licenciamento de publicidade, entende-se que, até à efetiva revogação da delegação de poderes conferidos às juntas, deve a Câmara Municipal, caso a caso, avocar a competência em causa, nos termos do art. 39.º/2 do CPA.

Helena Machado, técnica superior, jurista

DESPACHO: À reunião. 13.05.2013

² Nos termos e ao abrigo do art. 66.º/1 da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

³ Vide Protocolos celebrados em 25 de maio de 2010.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE manifestou a opinião de que a Câmara Municipal deve manter a delegação de competências nas juntas de freguesia para a prática de atos no âmbito do licenciamento da publicidade, porquanto não há nada na lei que inviabilize essa decisão, devendo aqueles órgãos autárquicos cobrar as respetivas taxas de acordo com o Regulamento de Taxas do Município, contrariamente ao que tem vindo a acontecer.

Observou que estando aquele Regulamento de Taxas desajustado da realidade, mostra-se necessário proceder à respetiva revisão no sentido de atenuar os impactos junto de quem precisa da publicidade para o seu trabalho, tendo já sido dada indicação aos serviços municipais para que, em conjunto e estreita conexão com as juntas de freguesia, efetuar essa revisão de modo a ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo para que possa ser eficaz.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse que aquilo que está plasmado na informação técnica em apreço é algo diferente da opinião manifestada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

Estando a plataforma eletrónica desenhada apenas para as câmaras municipais e não tendo as juntas de freguesia acesso à mesma até haver alguma resposta por parte da AMA - Agência para a Modernização Administrativa, questionou como se desenvolverá o mecanismo na prática, uma vez que não é pretensão do senhor presidente que a Câmara Municipal revogue a delegação de competências e o lapso de tempo até conseguir regularizar a situação não é tão curto quanto isso.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que a informação em apreço é uma informação jurídica que não põe em causa o que resulta da sua própria reflexão, porquanto o ato de delegação de competências nas juntas de freguesia praticado pela Câmara Municipal na sequência de decisões dos órgãos executivo e deliberativo não pode ser posto em causa pela AMA ou pela plataforma eletrónica.

Acrescentou que devem as juntas de freguesia ser alertadas para a necessidade de procederem à cobrança das taxas de publicidade de acordo com o Regulamento de Taxas do Município, tendo a Câmara Municipal que encontrar a resposta que permita resolver o problema.

Transmitiu que numa reunião que teve lugar no decurso da semana anterior, foi tomada a decisão de abrir imediatamente um processo de concertação com as juntas de freguesia, visando encontrar uma tabela de taxas municipal que contemple o Regulamento de Taxas do Município, adequado à realidade sentida por aqueles órgãos autárquicos na relação de proximidade com os cidadãos, sendo que, no entretanto, terá que ser aplicado o regulamento em vigor.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA questionou se todas as cobranças efetuadas pelas juntas de freguesia desde a entrada em vigor do decreto-lei até à presente data terão que ser devolvidas.

O SENHOR PRESIDENTE crê que tal não irá ocorrer, na medida em que o Regulamento de Taxas do Município contém taxas de publicidade mais elevadas do que os regulamentos aprovados pelas juntas de freguesia.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse que perante as conclusões apresentadas na informação técnica em apreço, tem algumas dúvidas que a opinião expendida pelo senhor presidente constitua a forma mais correta da Câmara Municipal poder ultrapassar a questão, pelo que se abstém relativamente à matéria.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que a AMA não pode pôr em causa as competências da Câmara Municipal, tendo, outrossim, que se adaptar à realidade do País e considerar que existem juntas de freguesia que têm competências delegadas. Disse não fazer sentido avocar aquelas competências, sendo que tal seria perfeitamente contrário ao princípio da subsidiariedade que está contemplado na lei.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse que a questão da delegação de competências nas juntas de freguesia foi colocada insistentemente junto da AMA, entidade que disse estar à procura de soluções para desenhar a plataforma eletrónica de forma a que as juntas de freguesia pudessem exercer a competências que nelas foi delegada, embora até a data ainda não tenham resolvido o problema.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Ana Casquinha, transmitir à AMA - Agência para a Modernização Administrativa que deve redesenhar a plataforma eletrónica por forma a permitir o acesso à mesma por parte das juntas de freguesia, tendo em vista o exercício da competência que foi delegada naqueles órgãos autárquicos.

Ponto 4 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 10 E 15 DE MAIO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 065/2013, de 15 de maio

Declaração de Retificação n.º 24/2013, da Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral, publicado no D.R. n.º 90, Série I de 2013-05-10 - Retifica a Portaria n.º 120/2013, de 26 de março, do Ministério da Economia e do Emprego, que procede à terceira alteração à Portaria n.º 92/2011 de 28 de fevereiro, que regula o Programa de Estágios Profissionais, publicada no Diário da República n.º 60, 1.ª Série, de 26 de março de 2013 (**Membros da Câmara; DMAF; DMGARH; SOGRH; SOAV**);

Declaração de Retificação n.º 25/2013, da Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral, publicada no D.R. n.º 90, Série I de 2013-05-10 - Retifica o Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, do Ministério das Finanças, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2013, publicado no Diário da República n.º 49, 1.ª Série, de 11 de março (**GAP; Membros da CM; DMAF; GGCP; AJ**);

Decreto-Lei n.º 65/2013, do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no D.R. n.º 91, Série I de 2013-05-13 - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de abril, clarificando a forma como o apoio logístico, administrativo e financeiro é prestado pelo Instituto da Segurança Social, I. P., à Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco (**DMCETDJ; ISS**);

Acórdão n.º 197/2013, do Tribunal Constitucional, publicado no D.R. n.º 93, Série II de 2013-05-15 - Não julga inconstitucional o n.º 1 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais, na parte em que aí se estabelece que, tendo a derrama municipal como base de incidência o lucro tributável, não é possível o reporte dos prejuízos fiscais (**Membros da Câmara; DMAF; DMGARH; GCPO; AJ**).

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE 2013

Considerando que:

- A Câmara Municipal na sua reunião de 22/04/2013 deliberou afetar as verbas inscritas no Orçamento Municipal e nas Grandes Opções do Plano para transferência para as instituições sem fins lucrativos, às diversas Associações e Coletividades, Culturais e Recreativas do Município;
- A concretização da atribuição dos apoios financeiros ficou dependente da existência de disponibilidade de tesouraria e do cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso;
- Neste momento estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal atribua parte das verbas afetas a este fim, no montante de 198.515,00 €.

Assim, propõem-se que sejam atribuídos os seguintes apoios financeiros:

- ABAF - Associação Benaventense Amigos do Fado

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.585	Música	3.834,00		3.834,00	1.750,00

- ACAL – Associação de Clássicos da Lezíria

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.538	Desportos Motorizados	676,00		676,00	400,00

- ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.517	Andebol	29.792,00	5.000,00	24.792,00	15.000,00

- ADCRA – Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.548	Futebol	1.805,00		1.805,00	1.000,00

- AEP BNV – Associação de Escoteiros Benavente

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.594	Escotismo/Escutismo	3.494,00		3.494,00	1.250,00

- AFA – Associação Forcados de Benavente

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.596	Forcados	903,00		903,00	500,00

- AHBVB – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.537	Dança Desportiva	3.000,00		3.000,00	1.500,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.592	Fanfarra	1.558,00		1.558,00	1.000,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.576	Festas Tradicionais	1.295,00		1.295,00	1.295,00
		Totais	5.853,00	0,00	5.853,00	3.795,00

- AHBVSC - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.528	Cicloturismo/ BTT	1.653,00		1.653,00	1.000,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.539	Desportos Motorizados	676,00		676,00	400,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.593	Fanfarra	1.558,00		1.558,00	1.000,00
		Totais	3.887,00	0,00	3.887,00	2.400,00

- AJB – Associação de Jovens de Benavente

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.524	Artes Marciais	475,00		475,00	250,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.648	Volley Ball	1.663,00		1.663,00	850,00
		Totais	2.138,00	0,00	2.138,00	1.100,00

- ALTB – Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.522	Artes Marciais	475,00		475,00	250,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.575	Festas Tradic. - out ativ	474,00		474,00	
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.574	Festas Tradicionais	1.748,00		1.748,00	
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.550	Ginástica	1.229,00		1.229,00	750,00
		Totais	3.926,00	0,00	3.926,00	1.000,00

- AMC – Almansor Motor Clube

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.541	Desportos Motorizados	676,00		676,00	400,00

- ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS		Festas Trad Carnaval	9.377,00	9.377,00	0,00	
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.568	Festas Tradicionais	19.244,00		19.244,00	7.500,00
		Totais	28.621,00	9.377,00	19.244,00	7.500,00

- AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.519	Andebol	17.714,00		17.714,00	10.000,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.523	Artes Marciais	850,00		850,00	450,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.206	Cicloturismo/ BTT	1.206,00		1.206,00	700,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.536	Dança Desportiva	3.237,00		3.237,00	1.500,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.540	Desportos Motorizados	2.350,00		2.350,00	1.500,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.586	Folclore / Etnografia	3.731,00		3.731,00	1.500,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.543	Futebol	33.446,00	10.000,00	23.446,00	12.500,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.584	Música Acord	2.472,00		2.472,00	1.000,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.555	Natação/ Hid	950,00		950,00	500,00
		Totais	65.956,00	10.000,00	55.956,00	29.650,00

- BBC – Benavente Basket Clube

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.526	Basquetebol	1.943,00		1.943,00	1.000,00

- Casa Benfica – Casa do Benfica de Samora Correia

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.547	Futebol	1.805,00		1.805,00	1.000,00

- CCSC – Centro Columbófilo de Samora Correia

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.533	Columbofilia/ Ornitologia	1.039,00		1.039,00	539,00

CFE – Clube Futebol Estevense

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.549	Futebol	1.805,00		1.805,00	1.000,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.544	Ginástica	9.515,00		9.515,00	5.000,00
		Totais	11.320,00	0,00	11.320,00	6.000,00

- Clube TT Benavente

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
------------	---------	------------	-------------	---------	--------------	----------

ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.542	Desportos Motorizados	676,00		676,00	400,00
------------------------	-------	-----------------------	--------	--	--------	--------

- CMUPCV – Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.572	Festas Tradicionais	3.682,00		3.682,00	3.682,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.572	Festas Trad. - out ativ	945,00		945,00	945,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.553	Ginástica	992,00		992,00	500,00
		Totais	5.619,00	0,00	5.619,00	5.127,00

- CNE SC – Escuteiros de Samora Correia

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.595	Escotismo/Escutismo	3.494,00		3.494,00	1.250,00

- COSC – Clube Ornitológico de Samora Correia

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.535	Columbofilia/ Ornitologia	1.039,00		1.039,00	539,00

- CUAB – Clube União Artística Benaventense

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.520	Atletismo	11.082,00		11.082,00	6.000,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.532	Cicloturismo/ BTT	451,00		451,00	250,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.551	Ginástica	8.982,00	2.500,00	6.482,00	3.000,00
		Totais	20.515,00	2.500,00	18.015,00	9.250,00

- GCB – Grupo Columbófilo de Benavente

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.534	Columbofilia/ Ornitologia	1.039,00		1.039,00	539,00

- GDB – Grupo Desportivo de Benavente

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.544	Futebol	46.207,00	15.000,00	31.207,00	16.500,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.556	Natação/ Hidroginástica	2.000,00		2.000,00	1.000,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.558	Pesca	1.039,00		1.039,00	539,00
		Totais	49.246,00	15.000,00	34.246,00	18.039,00

- GDSC – Grupo Desportivo de Samora Correia

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.545	Futebol	50.824,00	10.000,00	40.824,00	19.000,00

- GES Passado – Grupo Etnográfico Samora e o Passado

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.588	Folclore / Etnografia	3.731,00	1.000,00	2.731,00	1.000,00

- JDA – Juventude Desportiva Almansor

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.521	Atletismo	8.699,00		8.699,00	4.500,00

- NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.518	Andebol	29.792,00	5.000,00	24.792,00	15.000,00

- Os Revisteiros

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.590	Teatro	3.159,00		3.159,00	1.500,00

- RT SAIA RODADA – Rancho Típico Saia Rodada

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.589	Folclore / Etnografia	3.731,00		3.731,00	1.500,00

- SA – Comissão da Sardinha Assada – Festa da Amizade

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.530	Cicloturismo/ BTT	451,00		451,00	451,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.573	FT Picaria	2.482,00		2.482,00	2.482,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.573	Festas Tradicionais	6.573,00		6.573,00	6.573,00
		Totais	9.506,00	0,00	9.506,00	9.506,00

- SCB – Sport Clube Barrosense

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.546	Futebol	14.423,00	3.000,00	11.423,00	5.000,00

- SFB – Sociedade Filarmónica de Benavente

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.597	Filatelia/ numismática	472,00		472,00	250,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.581	Música	12.659,00	1.500,00	11.159,00	6.000,00

		Totais	27.554,00	4.500,00	23.054,00	11.250,00
--	--	--------	-----------	----------	-----------	-----------

- SFSE – Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.531	Cicloturismo/ BTT	451,00		451,00	250,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.652	Festas Tradicionais Carnaval	1.181,00		1.181,00	1.181,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.583	Música	11.937,00	1.500,00	10.437,00	6.000,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.591	Teatro	3.159,00		3.159,00	1.500,00
		Totais	16.728,00	1.500,00	15.228,00	8.931,00

- SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Adiant.	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.525	Artes Marciais	2.414,00		2.414,00	1.200,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.527	Basquetebol	1.943,00		1.943,00	1.000,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.587	Folclore / Etnografia	3.731,00		3.731,00	1.500,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.552	Ginástica	4.132,00		4.132,00	2.500,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1.582	Música	12.659,00		12.659,00	7.500,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.646	Natação/ Hid	4.580,00		4.580,00	2.500,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.647	Pesca	1.289,00		1.289,00	700,00
		Totais	30.748,00	0,00	30.748,00	16.900,00

A vereadora, Maria Gabriela Gambóias dos Santos

Benavente, 15 de maio de 2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de apoios financeiros para o ano 2013, às associações e coletividades do Município. A aprovação da proposta na sua especialidade apresentou os seguintes resultados de votação que seguidamente se enunciam:

Proposta de atribuição de apoio à ABAF - ASSOCIAÇÃO BENAVENTENSE AMIGOS DO FADO - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ACAL - ASSOCIAÇÃO CLÁSSICOS DA LEZÍRIA - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ADCB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE BENAVENTE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ADCRA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E RECREIO DOS ARADOS - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à AEP BNV - ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL - BENAVENTE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à AFA - ASSOCIAÇÃO DE FORCADOS AMADORES DE BENAVENTE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à AHBVB - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à AHBVSC - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Pelo senhor vereador Miguel Cardia foi comunicado o seu impedimento, nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à AJB - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE BENAVENTE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ALTB - ASSOCIAÇÃO LIVRE DOS TRABALHADORES DA BARROSA - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao AMC - ALMANSOR MOTOR CLUBE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à ARCAS - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA

Pelo senhor vereador Carlos Coutinho foi comunicado o seu impedimento, nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

- A proposta foi aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à AREPA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO

Pela senhora vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento, nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

- A proposta foi aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao BBC - BENAVENTE BASKET CLUBE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à CASA DO BENFICA DE SAMORA CORREIA - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao CCSC - CENTRO COLUMBÓFILO DE SAMORA CORREIA - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao CFE - CLUBE DE FUTEBOL ESTEVENSE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao CLUBE TT DE BENAVENTE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à CMUPCV - COMISSÃO DE MELHORAMENTOS UNIÃO E PROGRESSO DA COUTADA VELHA - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao CNE SC – ESCUTEIROS DE SAMORA CORREIA - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao COSC - CLUBE ORNITOLÓGICO DE SAMORA CORREIA - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao CUAB - CLUBE UNIÃO ARTISTICA BENAVENTENSE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao GCB - GRUPO COLUMBÓFILO DE BENAVENTE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao GDB - GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE

Pelo senhor presidente da Câmara Municipal foi comunicado o seu impedimento, nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

- A proposta foi aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao GDSC - GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA

Pelo senhor vereador Carlos Coutinho foi comunicado o seu impedimento, nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

- A proposta foi aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao GRUPO ETNOGRÁFICO SAMORA E O PASSADO - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à JDA - JUVENTUDE DESPORTIVA ALMANSOR

- Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao NASC - NÚCLEO DE ANDEBOL DE SAMORA CORREIA - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao GRUPO DE TEATRO OS REVISTEIROS

Pela senhora vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento, nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

- A proposta foi aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao RANCHO TIPICO SAIA RODADA - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à SA - COMISSÃO DA SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE – FESTA DA AMIZADE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio ao SCB - SPORT CLUBE BARROSENSE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à SFB - SOCIEDADE FILARMÓNICA DE BENAVENTE - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à SFSE - SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTEVÃO - Aprovada por unanimidade.

Proposta de atribuição de apoio à SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE - Aprovada por unanimidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

V ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- o pagamento das remunerações aos trabalhadores da autarquia no dia 20 de maio só poderia ser possível com a alteração ao orçamento;

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 17 de maio de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 – V ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

DESPACHO

Considerando que:

- O pagamento das remuneração está agenda para o próximo dia 20 e que a rubrica para pagamento das indemnizações pelo término dos contratos a termo se encontra insuficientemente dotada;
- Se torna necessário cabimentar e comprometer a prestação de serviço relacionada com o mapa do ruído no âmbito do PDM;
- O n.º 3 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece que sempre que existam circunstâncias excecionais e urgentes e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião a realizar após a sua prática;

Determino:

- Que se efetue a V Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.
- O presente despacho, com inclusão da V Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, seja agendado para a próxima reunião da Câmara Municipal, por forma a ser sujeito a ratificação.

Benavente, 17 de maio de 2013.

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 6 - CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT (CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO) – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BTN (BAIXA TENSÃO NORMAL), BTE (BAIXA TENSÃO ESPECIAL) E MT (MÉDIA TENSÃO) – ANOS 2013 A 2015 (26 MESES)

Informação D.M.A.F. n.º 0111/2013

Conforme solicitado pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

- a) A aquisição de Energia Elétrica para Instalações alimentadas em BTN (Baixa tensão normal), BTE (Baixa tensão especial) e MT (Média tensão) é fundamental para o funcionamento do Município;
- b) A Assembleia Municipal deliberou, por decisão datada de 22/06/2011, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;
- c) Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;
- d) Por deliberação datada de 20/12/2012, a Assembleia Municipal deliberou conceder autorização prévia genérica favorável para assunção de concursos plurianuais, entre outras, nos casos em que os compromissos resultem de projetos, ações ou de outra natureza que constem das Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes), nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

1. Propõe-se a celebração de acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), para a aquisição de Energia Elétrica para Instalações alimentadas em BTN (Baixa tensão normal), BTE (Baixa tensão especial) e MT (Média tensão) – Anos 2013 a 2015 (26 meses).

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se, para este Município, os seguintes preços base:

- Para a aquisição de Energia Elétrica para Instalações alimentadas em média e baixa tensão especial e baixa tensão normal com exclusão da Iluminação Pública:

671.375,56 € (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação 02 02 02 01, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1

do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, prevendo-se um valor de realização financeira de 103.288,55 €, para o ano de 2013, de 309.865,64 € para o ano de 2014 e de 258.221,37 € para o ano de 2015;

- Para a aquisição de Energia para Instalações alimentadas em baixa tensão normal (Iluminação Pública):

1.064.398,81 € (um milhão e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito euros e oitenta um cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação 02 02 022 501, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, prevendo-se um valor de realização financeira de 163.753,66 €, para o ano de 2013, de 491.260,99 € para o ano de 2014 e de 409.384,16 € para o ano de 2015.

3. Mais se propõe que, nos termos e para os efeitos do artigo 258.º do CCP, se delibere a abertura de procedimento de ajuste direto, a tramitar na sequência da celebração do acordo quadro a que se referem os números anteriores, para efeitos de celebração do respetivo contrato de aquisição, estabelecendo-se, para este Município, e também para efeitos deste procedimento de ajuste direto, o preço base de 1.735.774,37 €, a satisfazer pelas dotações 02 02 02 01 e 02 02 022 501 respectivamente, prevendo-se um valor de realização financeira de 267.042,21 € para o ano de 2013, de 801.126,63 € e de 667.605,53 € para o ano de 2015.

4. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 28/09/2011, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do procedimento pré-contratual necessário à contratação dos bens e serviços pretendidos.

5. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que sejam **delegadas no júri do procedimento** as seguintes competências:

- a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;
- c) Estabelecimento de prazo adicional para a apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo 86.º, n.º 3 do CCP.

6. Propõe-se ainda que, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º, todos do CPA, e do artigo 109.º do CCP, sejam **delegadas no Conselho Executivo da CIMLT** as seguintes competências:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Decisão de adjudicação;
- c) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.

7. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Executivo da CIMLT para subdelegar no seu presidente as competências referidas no ponto anterior.

8. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no presidente do Conselho Executivo da CIMLT.

9. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

À consideração superior.

Benavente, 15 de maio de 2013

Subunidade Orgânica de Compras e Aproveitamento
A. Paulo Reis, coordenador técnico

Anexo: Programa de Procedimento de procedimentos e Caderno de Encargos.

O diretor de Departamento	O presidente
Concordo À consideração do sr. presidente. 15/05/2013	À reunião

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do respetivo concurso público, aprovando o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos correspondente ao acordo quadro a celebrar, bem como os restantes documentos inerentes à presente aquisição, nomeadamente a constituição do Júri do Procedimento, nos termos preconizados, delegando neste as competências propostas. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, delegar no Conselho Executivo da CIMLT a competência para proferir decisão de adjudicação, delegando no respetivo Presidente as competências para decidir quanto à reclamação da minuta de acordo quadro e para proceder à outorga do mesmo, relativamente ao procedimento indicado, em nome e em representação do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número noventa e três, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: doze mil, cento e cinquenta e seis euros e três cêntimos, sendo cinco mil, seiscentos e vinte e sete euros e sessenta e nove cêntimos em dinheiro e seis mil, quinhentos e vinte e oito euros e trinta e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – trezentos e sete mil, sessenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – quarenta e oito mil, catorze euros e quinze cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e sessenta e quatro mil, cento e treze euros e oitenta e quatro centavos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – cinquenta e cinco mil, noventa e oito euros e quarenta e sete centavos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito centavos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três centavos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um centavos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove centavos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito centavos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove centavos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e trinta e quatro euros e trinta centavos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três centavos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro euros e vinte centavos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – dois mil, duzentos e seis euros e sessenta e oito centavos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – dezoito mil, oitocentos e cinco euros e quarenta centavos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – três mil, novecentos e noventa e quatro euros e oitenta e quatro centavos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e trinta e sete centavos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e três euros e trinta e quatro centavos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – vinte e dois mil, centos e setenta euros e noventa e dois centavos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dezassete mil, centos e dois euros e sessenta e dois centavos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e setenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos, dos quais seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e três euros e vinte e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quinze euros e cinquenta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 8 - ABERTURA DE PROPOSTAS PARA VENDA DE SUCATA DIVERSA

Edital N.º 091 /2013

VENDA DE SUCATA

António José Ganhão, **presidente da Câmara Municipal de Benavente:**

Faz saber que, **por despacho exarado na proposta do senhor vereador Manuel Santos, datado de 11 de abril de 2013, se aceitam propostas no prazo de dez (10) dias a contar da data da publicitação do presente Edital, para venda de sucata existente nos estaleiros municipais, constituídas por restos de materiais das oficinas de mecânica, serralharia, águas, contentores e sucata vária, onde está patente aos interessados nos dias úteis das 9.00 horas às 12.30 horas e das 13,30 horas às 17 horas.**

Benavente, Paços do Município, aos 15 de abril de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

MNS-Valorização de Resíduos – Registo de Entrada N.º 6366, de 13-05-2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade adjudicar a venda da sucata à firma *MNS - Valorização de Resíduos*, pelo valor de 0,25 €/Kg, por ser a única proposta apresentada.

Ponto 9 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE A ATRIBUIÇÃO DA ARREMATAÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NA PISCINA MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA MUDE PARA O NOME DA EMPRESA CARVALHO & FIGUEIREDO, LDA.

Requerente: Isabel Carvalho Esteves

“(...) Na sequência do leilão realizado no passado dia 29 de abril de 2013, onde arrematei a exploração do bar das piscinas de Samora Correia, venho por este meio solicitar que a aquisição fique a favor de Carvalho & Figueiredo, Lda., empresa da qual sou “sócia gerente”.

Esta informação deve-se ao facto de eu, por desconhecimento, não o ter comunicado aquando da arrematação. (...)”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a pretensão em apreço.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 10 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DE MUROS ALA DO VALE DA ASSEICEIRA - BARROSA”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTIÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.2/14-2007

Adjudicatário: Dupla Forma, Construção Civil e Obras Públicas, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 102/2013, de 13 de maio

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 18.04.2013 (registo de entrada n.º 5504, de 19.04.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução em numerário, no valor de **636,11 €**, através da Guia de recebimento n.º 1488 emitida em 28.11.2007, pelo Município de Benavente e correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução;
- 2- Foi efetuada retenção na quantia de **636,11 €**, no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2008, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;
- 3- Foi prestada caução em numerário, no valor de **36,50 €**, através da Guia de recebimento n.º 347 emitida em 17.03.2008, pelo Município de Benavente e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais e destinada a caução;
- 4- Foi efetuada retenção na quantia total de **36,50 €**, no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos a Mais n.º 1/2008, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;
- 5- Foi efetuada retenção da quantia de **9,52 €**, referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução;
- 6- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como

garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

7- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada em 08.05.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Guia de recebimento n.º 1488 emitida em 28.11.2007 pelo Município de Benavente, no valor de de **636,11 €**;
- ✓ Retenção na quantia de **636,11 €**, no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2008;
- ✓ Guia de recebimento n.º 347 emitida em 17.03.2008, pelo Município de Benavente, no valor de **36,50 €**;
- ✓ Retenção na quantia total de **36,50 €**, no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos a Mais n.º 1/2008;
- ✓ Retenção na quantia de **9,52 €**, referente a 5% da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.^a civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Ampliação de muros ala nas passagens hidráulicas do Vale da Asseiceira - Barrosa”**, adjudicada à firma “Dupla Forma - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.”, no valor **12.722,27 €** (doze mil, setecentos e vinte e dois euros e vinte e sete cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 21 dias (vinte e um) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em dezasseis de novembro de dois mil e sete compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário sr. Rui Miguel Pinguelo dos Santos, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente
Rui Miguel Pinguelo dos Santos – Representante do empreiteiro

Despacho do vereador Carlos Coutinho:
À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA FORO DO SABINO, NA FREGUESIA DE BENAVENTE”

*** LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA DE 2 ANOS**

Processo n.º 4.1.1/03-2011

Adjudicatário: *ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 101/2013, de 8 de maio

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 16-04-2013, (registo de entrada n.º 5507, datado de 19-04-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções		
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar	
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória
2 anos	30%	70%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário foi prestada caução, em numerário, mediante Guia de Recebimento n.º 26, em 13/01/2012, no valor de **601,20 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 3- Aquando do pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2012, no valor de 12.024,00 €, foi deduzida, para reforço de caução, a quantia de **601,20 €**, correspondente a 5% do valor do referido auto;
- 4- Assim, o valor total da caução prestada traduz-se na importância de **1.202,40 €** (601,20 €+601,20 €);

5- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 25-01-2012;
- as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 2 (dois) anos;
- ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 08-05-2013, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução referente a 30% dos trabalhos sujeitos a um prazo de garantia de 2 anos, no valor de **360,72 €** (0,30*1.202,40 €), passando a mesma (caução e reforço de caução) a ter o valor de **841,68 €** (1202,40 €-360,72 €).

6- Para o efeito e face ao montante global, propõe-se:

- a restituição da importância de **360,72 €** correspondente a parte da caução prestada em numerário e a que se refere a Guia de Recebimento n.º 26, datada de 13/01/2012, passando a mesma a ter o valor de **240,48 €** (601,20 € - 360,72 €).

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Auto de Vistoria
Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto
1.º Ano

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e doze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Pavimentação da Estrada Foro do Sabino, na freguesia de Benavente”**, adjudicada à firma “ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.”, no valor de **12.024,00 € (doze mil e vinte e quatro euros)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 10 (dez) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em vinte de novembro de dois mil e onze, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, a sra. Joana Borges Comporta, engenheira civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando;

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 2 (dois) anos;
- ✓ ter já decorrido 1 (dois) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda;

- ✓ o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto;

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução correspondente ao primeiro ano decorrido, **ou seja 30% da caução total.**

Pela sra. Joana Borges Comporta, engenheira civil, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CM Benavente
Joana Borges Comporta, engenheira civil – Representante do adjudicatário

Despacho do vereador Carlos Coutinho:
À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 12 – LICENCIAMENTO / LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO / JUNÇÃO DE ELEMENTO - EXPOSIÇÃO

Processo: 347/2001

Requerente: Mário Marques Loureiro

Local: Valverde - Lote 1 - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 12-03-2013

Presente para análise após visita da Câmara ao local:

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para construção de um muro de vedação, que o requerente levou a efeito numa parcela de terreno sita no local acima referido.

Na sequência da informação técnica de 25-10-2013, veio agora o requerente, através do registo de entrada n.º 3099, de 04-03-2013, proceder à junção de novo elemento, nomeadamente uma exposição, referindo:

“O muro foi construído em 2001. No mesmo ano e para o local foi aprovada uma operação de loteamento (n.º 3 de 2001). (...).

A operação de loteamento motivou obras de urbanização. As ruas foram pavimentadas e os passeios concluídos. Nestas circunstâncias as cotas altimétricas locais sofreram alterações.

(...)

Apesar de à data de 2001 não existirem regulamentos impeditivos, apenas indicativos de possíveis alturas, este muro foi sujeito a um processo de licenciamento que referiu duas situações:

- Situação do muro A, em alvenaria com 1,85 m de altura;*
- Situação do muro B, em alvenaria até 0,30 m completado com rede até 1,70 m de altura.*

Hoje após deslocação ao local, podemos aferir que não obedecendo na íntegra às peças desenhadas aprovadas, o muro A apresenta uma variação entre 1,86 e 1,96 m e remates cerâmicos vazados.

Por seu lado, o muro B faz variar a sua parte não vazada (alvenaria) entre os 0,44 m e os 0,50 m de altura e com uma altura constante da parte vazada (rede) da ordem do 1,50 m de altura.

(...)

Quanto às alterações ao projeto detetadas pelos serviços técnicos, é nosso entendimento que correspondam a pequenos ajustes que podem facilmente ser tratados de telas finais”.

Após parecer da coordenadora técnica de 06-03-2013 sobre a informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 05-03-2013, cabe informar:

1 – De acordo com o observado no local, após solicitação superior, verificou-se que:

- O muro A foi edificado com 1,90 m, em alvenaria fechada, sendo encimada por elementos cerâmicos vazados com 20 cm de altura, totalizando 2,10 m;

- O muro B foi edificado com 43 cm, em alvenaria fechada, sendo encimado por rede plastificada com 1,47 m, totalizando 1,90 m.

2 – Alerta-se que o presente processo nunca obteve alvará de construção.

3 – Não obstante o anteriormente referido, o requerente levou a efeito a construção do muro, não respeitando o muro proposto no presente processo, ou seja:

- O muro A excede 25 cm a altura proposta e possui diferentes características;

- O muro B excede 20 cm a altura proposta.

4 – Pelo facto do presente processo nunca ter obtido alvará de utilização e de as alterações introduzidas não se considerarem de escassa relevância urbanística, entende-se não existir lugar à apresentação de “telas finais”.

Mais se esclarece que no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março a apresentação de “telas finais” apenas tem lugar, aquando da instrução do pedido de “autorização de utilização”, caso tenham ocorrido alterações de escassa relevância urbanística aquando da execução da obra, por intermédio de um alvará de construção, caso que não ocorreu na presente situação.

5 – Alerta-se que aquando da publicação do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, de 12 de julho), no seu artigo 25.º, ficou definido que nos muros nas zonas urbanas consolidadas (onde se insere a pretensão)

a altura máxima admitida é de 1,50m, constituída por um máximo de 0,90 m em alvenaria e o restante vazado (rede ou gradeamento).

6 – Pese embora tudo quanto foi referido, lembre-se que os muros propostos no presente processo de licenciamento (muro A – 1,85m e muro B – 1,70), mereceram aprovação da sua arquitetura (29-10-2001), atendendo ao facto de à data o lote 1 se encontrar isolado, na época não existir regulamentação específica e uma vez que o requerente referia a necessidade de segurança dada a existência de *“uma capela religiosa com diversa e valiosa arte sacra, que se pretende proteger do exterior”*.

Conclusão

Considera-se necessário, do ponto de vista técnico, que deverão ser respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o RMUE.

No entanto e face a tudo quanto foi exposto, assim como ao historial e enquadramento da pretensão, solicita-se ponderação superior quanto à necessidade de reformulação dos muros, já edificados.

Mais se alerta que, de acordo com o n.º 1, do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, a realização de quaisquer operações urbanísticas sujeitas a prévio licenciamento sem o respetivo alvará de licença são puníveis como contraordenação.

À consideração superior.

Ana Cristina Rosa, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, remete-se à consideração superior a possibilidade de legalização da construção, devendo o serviço de Apoio Jurídico analisar a eventual instrução de processo de contraordenação. 22 março 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 2013mar27 O vereador
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, na sequência da visita efetuada ao local, e considerando que os muros foram erigidos em dois mil e um, não havendo, à época, regulamento que pudesse ser aplicado do ponto de vista da apreciação técnica na disciplina das alturas, e que se trata duma zona perfeitamente consolidada na sua envolvente, propôs que a Câmara Municipal aceite excecionalmente os muros tal como estão edificados, que o processo siga a tramitação técnica preconizada e que sejam remetidas cópias ao Apoio Jurídico para instrução de procedimento contraordenacional.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Ponto 13 – AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 1034/2012

Requerente: José Barbosa Soares

Local: R. Lezíria - lote 2 - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 23-04-2013

Presente para análise após visita da Câmara ao local:

Através da presente petição, o requerente solicita autorização de alteração de utilização das frações A e B do edifício existente no local acima indicado.

Na sequência da anterior informação técnica de Gestão Urbanística de 09/04/2013, o requerente, através do requerimento com o registo de entrada n.º 5394/2013, de 17/04, reitera o pedido de isenção de apresentação da avaliação acústica.

O requerente pede a isenção de apresentação da avaliação acústica e apresenta a seguinte justificação “ *...Em virtude do pedido de dispensa da avaliação acústica anteriormente entregue e da sequência da informação técnica de gestão urbanística de 9/4/2013, venho por este meio informar que a construção foi erigida em 1982 tendo alvará de utilização n.º 102/92, estando a funcionar como snack-bar há 18 anos (alvará sanitário n.º 550/94 – fração B) e não tendo até à presente data tido nenhuma reclamação como se pode comprovar através da autorização de todos os condóminos para a instalação da atividade pretendida entregue com o pedido de autorização de utilização.*

Realizou-se os testes de avaliação acústica os quais não apresentam os valores exigíveis por lei, nessa sequência solicitei vários orçamentos para a realização das obras, no entanto os valores pedidos foram muito altos, não tendo disponibilidades financeiras neste momento para efetuar as obras.

Face ao acima exposto aguardo que seja aceite a dispensa da avaliação acústica.....”

Em resultado da análise efetuada ao pedido de dispensa de entrega da avaliação acústica, cumpre informar que tem sido entendimento da Câmara Municipal de Benavente não dispensar a entrega da avaliação acústica quando está em causa a utilização de estabelecimentos de restauração e bebidas, nomeadamente em frações localizadas em edifícios também destinados a habitação, porém tendo em consideração que o requerente informa que não tem condições financeiras para realizar as obras necessários ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio e suas alterações e o disposto no n.º 5 do artigo 12º do Decreto – Lei n.º 9/2007 de 17/01 e suas alterações, que refere que a “*...A utilização ou alteração da utilização de edifícios e suas frações está sujeita à verificação do cumprimento do projeto acústico a efetuar pela Câmara Municipal, no âmbito do respetivo procedimento de licença ou autorização da utilização, podendo a Câmara, para o efeito, exigir a realização de ensaios acústicos...*” submete-se à consideração superior a aceitação do pedido de dispensa formulado pelo requerente.

V. Feijão, t. superior – lic. eng. civil

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2013abr24
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou que o processo em apreço tem por base única e exclusivamente o aumento da área do estabelecimento na parte que diz respeito à arrecadação e, considerando que possui alvará de utilização desde mil novecentos e noventa e dois e que não há qualquer registo de reclamações da vizinhança relativamente aos incómodos eventualmente provocados pelo estabelecimento, propôs que a Câmara Municipal dispense a apresentação da avaliação acústica, devendo o processo seguir a tramitação preconizada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 14 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

Processo: 1274/2012

Requerente: Francisco Rodrigues Arsénio

Local: R. João Batista, 43 - Foros de Almada - Santo Estêvão

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 27-03-2013

Presente para análise após visita da Câmara ao local:

Através do presente pedido, o requerente solicita autorização de alteração de utilização, estabelecida pelo alvará n.º 79/2011, de 12/04, de estabelecimento de bebidas para estabelecimento de restauração e bebidas.

Na sequência da anterior informação técnica de Gestão Urbanística de 30/01/2013, o requerente através do requerimento com o registo de entrada n.º 3097/2013, de 04/03, apresentou uma exposição, na qual reitera o pedido de isenção de apresentação da avaliação acústica, com a seguinte fundamentação “ *...o estabelecimento que se pretende alterar o uso teve alvará inicial de licença de utilização n.º 13 de 10/02/1997, alterado pelo alvará de licença de utilização n.º 79/2011 .*

Até à presente data o estabelecimento sempre funcionou dentro da normalidade, não existindo qualquer reclamação derivado aos ruídos provocados no interior do mesmo. Quando do licenciamento inicial do edifício (processos n.º 215/96, 29/97) não existia a obrigatoriedade da entrega do projeto de condicionamento acústico. Assim, sendo a entrega de avaliação acústica é um procedimento formal, solicita-se mais uma vez a dispensa da mesma.”

O requerente informa ainda que apesar do estabelecimento estar provido das condições SCIE, aguarda-se vistoria no local pelo técnico autor da ficha de segurança, após a qual será entregue termo de responsabilidade.

Analisada a exposição do requerente cumpre informar:

- 1) A entrega da avaliação acústica decorre do disposto no artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008, de 11/03;
- 2) O disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01 e suas alterações, concede à Câmara Municipal de Benavente, na minha modesta opinião, o poder discricionário de poder ou não exigir a realização da avaliação acústica;
- 3) A Câmara Municipal de Benavente na sua reunião de 16/02/2009 (Inf. G. J. n.º 70/2009, de 13 de fevereiro), deliberou acolher o parecer emitido pelo dr. Marino Vicente e clarificou as situações em que exige ou não a entrega da avaliação acústica, porém tem sido seu entendimento exigir sempre a entrega da avaliação acústica quando está em causa a autorização de utilização ou a autorização de alteração de utilização de estabelecimento de restauração, de estabelecimento bebidas ou de estabelecimento restauração e bebidas;
- 4) O local onde foi construído o estabelecimento é caracterizado por ausência de um conjunto coerente e articulado em continuidade de edificações multifuncionais autorizadas.

Face ao exposto, proponho:

- a) que superiormente seja tomada decisão acerca do pedido de isenção de apresentação da avaliação acústica;
- b) que se aguarde que o requerente entregue o termo de responsabilidade relativo ao cumprimento das condições de SCIE no estabelecimento, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias.

À consideração superior

V. Feijão, t. superior – engenharia

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 27 março 2013 O chefe da D.M.O.P.U.D.	Despacho: À reunião, com proposta de visita ao local. 2013mar28 O vereador
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que a Câmara Municipal dispense excepcionalmente a apresentação de avaliação acústica, uma vez que se trata dum estabelecimento que existe desde mil novecentos e noventa e sete, não há registos de reclamações da vizinhança relativamente ao seu funcionamento e a alteração de uso pretendida é de estabelecimento de bebidas para restauração e bebidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 15 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/99 / CONSULTA PÚBLICA E NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES

Processo: 964/2012

Requerente: Dismodin - Comercio de Embalagens, Lda.

Local: Estrada do Brejo, lote 5, Samora Correia

Informação técnica da DMOPPUD, de 06-05-2013:

Em cumprimento do definido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e nos artigos 16.º e 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011) e, de acordo com o proposto na informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 2013-01-16, homologada por despacho Superior, foi efetuada, respetivamente, a consulta pública e a notificação dos proprietários dos lotes, mediante a publicação dos Editais n.º 84 e n.º 83, ambos de 2013-03-26.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer reclamação ou observação à proposta de Alteração ao Alvará n.º 3/1999 emitido em 1999-04-15, com posterior Retificação.

Pela guia de recebimento n.º 229, datada de 2013-02-21, foram pagas as taxas devidas (Compensação Urbanística).

Face ao exposto consideramos o projeto de alteração ao loteamento incidente unicamente sobre a alteração do uso correspondente ao r/c esquerdo do Lote 5, de habitação para habitação e/ou serviços, em condições de aprovação. Consideramos também não haver lugar a novas obras de urbanização.

Propomos assim o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos de que o Aditamento ao Alvará deverá ser requerido pela interessada no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento. Deverá ser apresentado mais 1 exemplar do projeto de loteamento.

À consideração superior.

Florabela Parracho, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se o deferimento do pedido, devendo o requerente ser notificado a apresentar os documentos em referência. 07 maio 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013MAIO08 O vereador
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 16 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/1996 / EMISSÃO DE ADITAMENTO AO ALVARÁ

Processo: 32/2013

Requerente: Nuno Miguel Gonçalves da Silva Fialho

Local: Urbanização do Brejo, Lote 19, Loja B, Samora Correia

Informação técnica da DMOPPUD, de 07-05-2013:

Através do registo de entrada n.º 5783, de 2013-04-26, o requerente solicita a emissão do aditamento ao Alvará n.º 5/1996, anexando ao processo 3 exemplares do projeto de loteamento alterado.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Situação do Processo

O pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento foi deferido em reunião camarária de 2013-04-15.

A alteração incide unicamente na alteração do uso da fração “B” do lote 19, de comércio/restauração para comércio/restauração e/ou serviços. Não são alterados os parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

2. Apreciação do Pedido de Emissão de Aditamento ao Alvará

De acordo com o definido no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), o “alvará” é emitido no prazo de 30 dias a contar da apresentação do requerimento, desde que se mostrem pagas as taxas devidas.

O requerimento de emissão de aditamento ao alvará só pode ser indeferido com fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença ou na falta de pagamento das taxas devidas.

Conclusão:

Face ao exposto e ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do RJUE, julgamos sem inconveniente o deferimento do pedido de Aditamento ao Alvará n.º 5/1996.

[junta-se a respetiva minuta]

À consideração superior.

Florbela Parracho, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se o deferimento do pedido 07 maio 2013 O chefe da D.M.O.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013MAIO08 O vereador
--	---

MINUTA

ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 5/1996, DE 25-11-1996,
EM NOME DE MANUEL FALUA CANIÇO E ANTÓNIO PEDERNEIRA PEREIRA

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a requerimento de Nuno Miguel Gonçalves da Silva Fialho, é emitido o Aditamento ao Alvará n.º 5/1996. Alvará emitido em 1996-11-25, em nome de Manuel Falua Caniço e António Pederneira Pereira, que incidiu sobre os prédios sitos na Estrada do Brejo, descritos na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2519 e o n.º 2123 e inscritos na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 12, parte, sc. AJ, da freguesia de Samora Correia.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de 2013-04-15.

Incide sobre, a alteração do uso da fração “B” do Lote 19, de comércio/restauração para comércio/restauração e/ou serviços.

A alteração é traduzida em Memória Descritiva, anexo ao Regulamento do Loteamento e em nova Planta de Síntese, que constituem o anexo ao presente documento, composto por página única.

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2012, de 30 de março.

Paços do Município, ____ de ____ de 2013

O presidente da Camara, António José Ganhão

A coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/1996, nas condições do parecer técnico, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 17 – LICENCIAMENTO, OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Processo: 98/2013

Requerente: Paulo Manuel Marto André

Local: Estrada das Vagonetas, Samora Correia

Informação técnica EMAP, de 29-04-2013:

Através do registo de entrada n.º 1435, de 2013-01-29 o requerente, na qualidade de proprietário, solicita o licenciamento de operação de loteamento incidente sobre o prédio denominado Tapada do Ferreiro, situado na Estrada das Vagonetas, em Samora Correia.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. *Proposta*

A proposta incide sobre a área de 1.945,70m², de um terreno com a área total de 5.440,00m², permanecendo 3.494,30m² como área remanescente.

Prevê a constituição de um lote, destinados a habitação unifamiliar e respetivos anexos/garagens de apoio.

Prevê ainda a cedência ao domínio público municipal de 39,50m² de área destinada a estacionamento público e passeio.

Não é proposta área de cedência destinada a espaços verdes e de utilização coletiva, nem área de cedência destinada a equipamento de utilização coletiva.

2. *Localização face ao PDM*

O terreno a lotear insere-se, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, Zona Não Programada.

A urbanização desta área está condicionada ao definido nos artigos 18.º e 12.º (este por remissão do artigo 19.º) e ainda 84.º do Regulamento do Plano.

3. *Envolvente*

Na envolvente próxima existem edificações dispersas.

Na área fronteira ao prédio a lotear existem lotes constituídos pelo Alvará n.º 3/96, em nome de Delfim Carlos Paiva e, na área “contígua”, prevê-se a constituição de dois lotes, processo em tramitação em nome de Paulo M. M. André – Construções, Lda. (processo n.º 1240/212).

4. *Análise do Planeamento Urbanístico*

Do ponto de vista do ordenamento do território e, na generalidade, não se vê inconveniente na proposta apresentada.

A tipologia prevista enquadra-se no local.

5. *Análise da Arquitetura*

O projeto apresentado respeita o definido no PDMB, para a classe e categoria de espaço onde se insere.

Atinge-se na globalidade a densidade de 4,96fogos/ha, o índice de ocupação de 0,14 e o índice de utilização de 0,19.

Relativamente ao definido na Portaria n.º 216-B/2008, regista-se a ausência de 28m² de área destinada a espaço verde e de utilização coletiva e de 35m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva.

O n.º 4 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, especifica que “Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas ... ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio, ..., não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal”.

Face à localização e características da operação e loteamento e, às áreas de cedência em causa, consideramos que poderá vir a ser aceite a sua compensação em numerário, tal como proposto pela requerente.

6. *Análise da Engenharia*

6.1 – *Rede Viária*

O terreno objeto de loteamento confina com arruamento asfaltado.

Para a metade da faixa de rodagem confinante com o terreno objeto da operação de loteamento, é proposta uma largura de 3,50m, cumprindo o disposto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março.

Em relação ao material preconizado para o passeio e estacionamento, não se vê qualquer objeção na sua aceitação.

A requerente deverá prever a localização de um contentor de recolha de resíduos sólidos urbanos.

Alerta-se o promotor que, na elaboração deste projeto, o seu autor deverá ter em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto - Eliminação de Barreiras Arquitetónicas (articulação entre a proposta e a envolvente no que toca a cotas altimétricas).

6.2 – *Rede de Drenagem das Águas Residuais Domésticas*

O terreno objeto de loteamento encontra-se servido pela rede pública de drenagem das águas residuais domésticas.

Na elaboração do projeto a requerente deverá contactar a AR – Águas do Ribatejo, para se inteirar das eventuais condições a observar na sua elaboração.

6.3 – *Rede de Drenagem das Águas Residuais Pluviais*

O terreno em apreciação encontra-se servido pela rede pública de drenagem das águas residuais pluviais.

Na elaboração do projeto a requerente deverá prever a execução do sumidouro indicado na peça desenhada designada por “Caraterização das Infraestruturas”.

6.4 – *Rede de Distribuição de Água*

O local é servido pela rede pública de abastecimento de água.

Na elaboração do projeto a requerente deverá contactar a AR – Águas do Ribatejo, para se inteirar das eventuais condições a observar na sua elaboração.

No âmbito do disposto no artigo 55.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, será ouvida a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, no que diz respeito à localização dos hidrantes.

6.5 – *Projeto de Infraestruturas Elétricas*

Na elaboração do respetivo projeto, deverão ser respeitadas as condicionantes que venham a ser estabelecidas por parte da EDP, sendo esta entidade que atesta a viabilidade de ligação das respetivas infraestruturas.

6.6 – *Projeto de Infraestruturas Telefónicas*

De acordo com a Circular n.º 107/2004, de 28 de julho, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Portugal Telecom deixou de ter qualquer competência legal para emitir parecer técnico sobre os projetos de loteamentos e de obras de urbanização.

Assim o projeto de infraestruturas de telecomunicações, deverá ser elaborado por técnico habilitado para o efeito e será da sua responsabilidade.

6.7 – Projeto da Rede de Gás Natural

Na elaboração do respetivo projeto, deverão ser respeitadas as condicionantes que venham a ser estabelecidas por parte da Setgás, sendo esta entidade que atesta a viabilidade de ligação das respetivas infraestruturas.

6.8 – Ruído

A requerente entregou um estudo que pretende demonstrar a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, porém consultado o processo n.º 1240/2012, em nome de Paulo M.M. André- Construções Lda., verifica-se que o estudo apresentado é uma cópia do estudo apresentado no âmbito da tramitação do citado processo, sendo que as parcelas de terreno são contíguas.

Assim, entendo, salvo melhor opinião, que o requerente deverá entregar novo estudo que comprove a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído.

Apreciação Final:

Deixamos à consideração superior:

- a) a aceitação da compensação em numerário pelas áreas de cedência em falta, destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamento de utilização coletiva, nos termos definidos no Regulamento de Taxas do Município de Benavente (ponto 5 da presente informação);
- b) o referido em 6.8).

Caso esta se verifique o referido na alínea a), deverá ser efetuado o respetivo cálculo.

Deverá a requerente efetuar o seu pagamento, sem o que não podemos propor o deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento.

Os futuros projetos das obras de urbanização deverão ter em consideração os aspetos descritos na análise da engenharia (ponto 6 da presente informação).

À consideração superior.

A EMAP

CEMAP	Planeamento	Arquitetura	Arq. Paisagista	Engenharia
Maria Henriqueta	António Neves	Florbela Parracho	Fernando Graça	Vasco Feijão

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	2013MAIO08
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, dada a exiguidade das áreas em falta e a ausência, nas proximidades, de áreas do domínio público às quais aquelas se pudessem agregar, propôs que a Câmara Municipal aceite a compensação em numerário e manifeste a intenção de aceitar os trinta e nove vírgula cinco metros quadrados de área destinada a estacionamento público e passeios, devendo o processo seguir a tramitação preconizada.

Mais propôs, que a Câmara Municipal aceite que o estudo do ruído que consta no processo adjacente possa ser considerado no presente processo, por uma questão de economia processual.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

RECLAMAÇÕES

Ponto 18 – RECLAMAÇÃO / CHAMINÉ DA COZINHA DO RESTAURANTE “MONTE AGRESTE”

Processo n.º 62/2012

Reclamante: Executivo – Presidente da Câmara

Reclamado: José Manuel Crespo Martins

Local: B. Caixa Previdência - Benavente

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 24-04-2013

- Em 05-04-2013, foi o reclamado notificado para, no prazo de 15 dias a contar da data da notificação, se pronunciar por escrito e nos termos do n.º 3 do art. 106.º do RJUE, sobre a intensão de ser ordenada a demolição da chaminé do restaurante “Monte Agreste”, erigida em desconformidade com o projeto aprovado.

- Em 23.04.2013, pelo registo OP-5678, vem o senhor José Manuel Crespo Martins, dentro do prazo estipulado, apresentar exposição onde informa que *“...Para promover a obra obriga ao fecho do restaurante por alguns dias, o que neste momento é completamente impossível fazê-lo, tanto pelas dificuldades que o sector atravessa como pela questão financeira, uma vez que não há liquidez suficiente para fazer frente à crise que se atravessa;*

No entanto compromete-se que logo que seja possível, aproveitando um período que o restaurante encerre para férias, que não se sabe ainda quando será, proceder à obra ora reclamada...”

- O reclamado finaliza a sua exposição requerendo *“...a V. Exa. se digne aceitar que a obra se realize num período de férias, que pela conjuntura atual ainda não se sabe quando será, e que aceite o compromisso que aqui se assume.”*

Face ao exposto, submete-se a pretensão à consideração superior.

A assistente técnica, Margarida Pereira

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 02 maio 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013MAIO02 O vereador
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, considerando a exposição em apreço, propôs que a Câmara Municipal fixe um prazo de seis meses para regularização da situação relativa à chaminé.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

TRÂNSITO / ESTACIONAMENTO

Ponto 19 – TRÂNSITO

Processo: 1233/2012

Requerente: Tiago Filipe

Local: Rua do Povo Livre, n.º 4 - Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 18-01-2013:

Presente para análise após visita da Câmara ao local:

O requerente apresentou uma exposição via *email* onde invoca que o entroncamento da Rua da Fonte do Concelho com o Largo João Fernandes Pratas, tem muito má visibilidade devido aos carros estacionados em frente ao prédio n.º 33 e 35, localizado nas traseiras dos CTT. Para solucionar o problema, o requerente sugere a criação de uma zona de proibição de estacionar para dois ou três carros, no local assinalado em planta de localização em anexo.

I - Face ao exposto e visitado o local confirmamos que:

1 - Existe dificuldade de visibilidade para os automobilistas que vêm da Rua da Fonte do Concelho em direção ao Largo João Fernandes Pratas e por vezes ocorrem acidentes de viação no local devido ao excesso de velocidade e à má visibilidade existente no local.

II - Para atenuar o risco de acidentes de viação propomos:

1 - A criação de lomba ou passadeira elevada em frente ao prédio com os n.º (s) 33 e 35 para diminuir a velocidade dos automobilistas e reduzir a probabilidade de ocorrência de acidentes e/ou a marcação de uma linha amarela de proibição de estacionar em frente ao prédio supra referido, suprimindo dois lugares de estacionamento em frente ao prédio supra referido para aumentar a visibilidade dos automobilistas, tal como se pode visualizar na planta de localização em anexo.

2 - As duas propostas supra referidas implementadas em simultâneo ajudarão a solucionar o problema existente, embora a segunda cause incomodo aos moradores no prédio com os n.º (s) 33 e 35 por verem os lugares onde habitualmente estacionam serem suprimidos.

III - Face ao exposto sugerimos que o Executivo pondere as propostas e os inconvenientes e decida sobre as mesmas. A título de sugestão poderá optar-se pela implementação da lomba ou passadeira elevada numa primeira fase e a proibição de estacionar no local supra referido, numa segunda fase, caso o problema não seja

resolvido com a diminuição da velocidade imposta pela existência da lomba ou passadeira elevada.

Mais informamos que a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em jornal local.

Deverá ainda ser consultada a G.N.R., a Junta de Freguesia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer:	Despacho:
	À Reunião
	24-04-2013
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA transmitiu que aquando da visita do Executivo ao local, foi consensual que numa primeira fase e tentando resolver o problema, poder-se-á apenas marcar a linha amarela de proibição de estacionar em frente ao prédio referido e, caso a proposta mereça o acolhimento da Câmara Municipal, devem os serviços providenciar essa situação do ponto de vista das peças a enviar para as entidades a consultar e ser aberto o período de audiência dos interessados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

Ponto 20 – TRÂNSITO / ESTACIONAMENTO

Processo: 345/2013

Requerente: Benavente Vila Hotel

Local: Praça da República, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 08-05-2013:

A requerente faz algumas sugestões em matéria de estacionamento na Praça da República, nomeadamente:

- 1- Delimitar o período de estacionamento para cargas e descargas já existente, entre as 9h e as 19h, apenas nos dias úteis;
- 2- Anular a proibição de estacionar em frente ao Hotel, por forma a permitir o estacionamento de mais uma viatura.

Analisado o pedido cumpre informar:

1 - Faz todo sentido que a primeira sugestão seja viabilizada, para permitir o estacionamento aos fins de semana e em horário posterior ao funcionamento da

maioria dos estabelecimentos comerciais, nomeadamente, do centro de análises clínicas.

2 - É possível anular a proibição de estacionar em frente ao Hotel, no lugar imediatamente a seguir à passadeira, retirando a linha amarela e delimitando um lugar de estacionamento público.

Ver planta em anexo com proposta de trânsito/estacionamento.

Mais informamos que a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em jornal local.

Sugerimos ainda a consulta à Junta de Freguesia, Bombeiros Voluntários e G.N.R de Benavente.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se a consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 13 maio 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013MAIO13 O vereador
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA recordou que a marcação da linha amarela proibindo o estacionamento em frente à fachada do hotel, foi, à época, pedida pelo Benavente Vila Hotel para permitir que aquela mesma fachada ficasse mais visível.

Manifestou concordância com as sugestões apresentadas e propôs que o processo siga para audiência dos interessados e consulta às entidades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

Ponto 21 – SUPRESSÃO DE TOPÓNIMO

Processo n.º 16250/2012

Requerente: Dar Nível - Sociedade Construções, Lda.

Local: Rua da Lezíria – Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 10-05-2013

Através do requerimento com registo de entrada n.º 16250, datado de 29.11.2012, vem a empresa Dar Nível – Sociedade de Construção, Lda. questionar quanto ao desaparecimento da placa toponímica que identificava o arruamento de acesso a propriedade de sua posse.

Para esclarecimento da atual situação, informamos de que, no âmbito da regularização integral da toponímia, e num trabalho conjunto com as respetivas Juntas de Freguesia do concelho, que apresentaram as propostas toponímicas para todos os arruamentos que se encontravam destituídos de referência toponímica, deliberou o Executivo desta Câmara, na reunião realizada em 2007-02-05, que fossem atribuídos topónimos, a todas as artérias dentro da área urbana, da freguesia de Benavente, que não se encontrassem devidamente identificadas, de acordo com as supracitadas propostas.

Informa-se de que, recentemente, os serviços técnicos detetaram um erro quanto à colocação da placa toponímica, com a designação de Rua da Lezíria, numa artéria que se encontra em terra batida e que se localiza fora do Perímetro Urbano, na freguesia de Benavente.

Com base na informação técnica do setor de arquitetura, datada de 26-11-2012, referente ao processo n.º 727/2010, em nome de Dar Nível – Sociedade Construções, Lda., verificou-se através da leitura da certidão de teor da Conservatória, que o acesso à propriedade em epígrafe é feito através de serventia de natureza particular, pelo que propõe-se que deverá ser suprimido o topónimo, que no âmbito da regularização integral da toponímia do concelho, lhe foi atribuído e, por conseguinte, retirar a placa com a respetiva designação toponímica.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de suprimir o referido topónimo dos seus registos internos, e desta deliberação dê conhecimento aos residentes, e às diversas entidades e serviços interessados, tais como: Junta de Freguesia, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros, Guarda Nacional Republicana, Centro de Distribuição Postal dos CTT - Correios de Portugal, S.A..

À consideração superior.

Alexandra Alemão, técnica superior de Gestão Autárquica

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	2013MAIO10
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que a Câmara Municipal proceda à supressão do topónimo em apreço, uma vez que tal se mostra incorreto do ponto de vista da dominialidade do caminho, devendo ser dado conhecimento da deliberação aos residentes e às diversas entidades e serviços interessados e transmitida à requerente a razão da inexistência da placa toponímica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 22 - REALIZAÇÃO DO EVENTO “DIA DA RESSACA” – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Amigos de Benavente Festa Brava

Assunto: Solicitam autorização para realização de um evento no recinto da Picaria, no dia 30 de junho de 2013, enquadrado no “Dia da Ressaca”, bem como fechar a circulação automóvel e o seu estacionamento neste dia na Rua do Norte e Ladeira do Rio, em Benavente, a partir das 15 horas.

Solicitam ainda:

- Luz para o recinto
- 50 barreiras metálicas
- seguro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância que o recinto da picaria possa ser utilizado para o efeito nos moldes do ano anterior, e recordou que o seguro solicitado não tem enquadramento jurídico, dado não se tratar duma organização da Comissão da Sardinha Assada – Festa da Amizade, mas sim de um grupo de amigos.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA sugeriu que o ponto seja retirado da Ordem do Dia e se solicite junto da Comissão da Sardinha Assada – Festa da Amizade que possa integrar nos festejos o evento em apreço, que sempre tem tido lugar, porquanto embora concorde que a Câmara Municipal não pode contratar um seguro para um grupo de amigos sem qualquer estatuto jurídico, não considera coerente que o Executivo autorize a utilização do espaço e ceda as grades.

O SENHOR PRESIDENTE concordou com a sugestão da senhora vereadora Ana Casquinha, cabendo ao senhor vereador Carlos Coutinho esclarecer o assunto junto da Comissão da Sardinha Assada – Festa da Amizade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

Ponto 23 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA ZONA RIBEIRINHA

Entidade: CDU Benavente

Assunto: Solicita a cedência da Zona Ribeirinha de Samora Correia para a realização de um almoço convívio da CDU, no próximo dia 16 de junho de 2013. Solicitam também a cedência de uma estrutura de sombra de 18x9 metros, sem montagem.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a utilização da Zona Ribeirinha de Samora Correia para a data e finalidade pretendidas, prestando o apoio logístico solicitado.

Ponto 24 - DESLOCAÇÃO A LISBOA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

Entidade: Trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente

Assunto: Solicitam a cedência de transporte para a ação de luta / concentração “Todos a Belém” no próximo dia 25 de maio, em Lisboa.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que segundo informação prestada pelos serviços, existem diversos pedidos de cedência de

transporte para a data pretendida, nomeadamente da AREPA, do NASC, da Universidade Sénior e do Grupo Desportivo de Samora Correia, sendo que a prioridade vai para as coletividades e associações, de acordo com o que está regulamentado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade informar que a Câmara Municipal não tem transporte disponível para a data pretendida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 25 - FESTA DE SÃO JOÃO – COUTADA VELHA – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização da Festa de S. João, a ter lugar nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2013:

- Palco normal
- Elaboração e impressão do Programa das Festas
- 1 gerador
- 2 baixadas trifásicas (20.7)
- grades de proteção
- 1 cabine de apoio ao palco
- 2 cabines para quermesse
- Montagem e preparação de tronqueiras para largada

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS transmitiu que, por lapso, o pedido em apreço não incluiu dois wc, as bancadas e a estrutura de sombreamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, com exceção da impressão do programa das festas.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (+) DO CONCELHO DE BENAVENTE / DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE COORDENADORA LOCAL DA PARCERIA E DO COORDENADOR TÉCNICO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 20 de maio de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 – CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (+) DO CONCELHO DE BENAVENTE / DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE COORDENADORA LOCAL DA PARCERIA E DO COORDENADOR TÉCNICO

Informação Social n.º 84/2013

Em virtude da deliberação camarária exarada em 13/05/13, serve o presente para dar conhecimento a Vossa Exa. de que o Centro de Recuperação Infantil de Benavente aceitou o convite que a Câmara Municipal lhe enviou, para ser a Entidade Coordenadora Local da Parceria do Contrato Local de Desenvolvimento Social + do Concelho de Benavente. Mais se informa que o Coordenador Técnico é a Mestre em Ciências da Educação: Educação e Formação de Adultos, Dra. Ana Carla do Carmo Carvalho.

Pelo exposto, solicito a Vossa Exa. que se proceda aos efeitos tidos por convenientes.

Benavente, 20 de maio de 2013.

A técnica superior de Sociologia, Inês Correia

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar o CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente como Entidade Coordenadora Local da Parceria do Contrato Local de Desenvolvimento Social + do Concelho de Benavente, bem como a Mestre em Ciências da Educação: Educação e Formação de Adultos, Dra. Ana Carla do Carmo Carvalho, como Coordenador Técnico e remeter a presente deliberação ao Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Santarém.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 26 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- INAUGURAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VALE TRIPEIRO, BENAVENTE

Deu nota que no sábado anterior foi inaugurado o sistema de abastecimento de água em Vale Tripeiro, Benavente, crendo que quem esteve presente terá seguramente ficado agradado com o equipamento que está disponibilizado e que trata do futuro no abastecimento de água ao Município de Benavente e cuja estação de tratamento contribuirá para a melhoria da qualidade da mesma.

Crê que estão a ser tomadas medidas importantes para o futuro do saneamento e do abastecimento de água no Município de Benavente, fruto do investimento que a AR – Águas do Ribatejo está a produzir, na ordem dos quinze milhões de euros entre o que já foi feito e o que está para ser iniciado.

Disse ter também a perfeita noção de que a população da área do Município não tem ainda consciência da importância daquele projeto e de tudo o que está a ser realizado, na medida em que muitas das respetivas obras não são visíveis.

Acrescentou que embora todo o processo de implementação daquela empresa intermunicipal se tenha revestido de muitas vicissitudes, nomeadamente no que diz respeito às questões das faturas, das intervenções tardias na reposição de pavimentos, do atendimento aos munícipes e das águas turvas, crê que com os investimentos realizados e as medidas que foram tomadas a água que irá chegar às casas dos consumidores terá seguramente muito boa qualidade.

Considerou muito importante a forma como a AR – Águas do Ribatejo tem vindo a tratar o futuro de médio e longo prazo, com a certeza de que perante todos os investimentos e todas as medidas que estão a ser tomadas, aquela empresa continua com um tarifário muito inferior ao que é praticado pela generalidade dos outros sistemas.

Observou que o futuro dará razão a quem tomou a decisão de avançar com o projeto da AR – Águas do Ribatejo e crê que a breve prazo alguns dos problemas sentidos serão resolvidos e todos os concelhos que integram o sistema terão seguramente, quer ao nível do abastecimento, quer do saneamento, numa linha da frente em relação ao que é praticado no País.

2- ANIVERSÁRIO DA SFUS – SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE / CONCERTO DA BANDA DA FORÇA AÉREA

Fez referência ao aniversário da SFUS - Sociedade Filarmónica União Samorensense, coletividade eclética que tem um conjunto de modalidades e cujas comemorações se prolongam por um mês, e destacou o concerto da Banda da Força Aérea, que se realizou no passado sábado e constituiu um momento cultural de excelência, sendo que o público que esteve presente ficou muito agradado com a interpretação daquela banda, endereçando os parabéns à SFUS por ter dinamizado uma iniciativa tão importante.

3- REUNIÃO NO ÂMBITO DO ESTUDO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Deu conhecimento que se realizou no decurso da manhã uma reunião para abordar as questões do estudo de mobilidade e transportes para Benavente e Samora Correia, na qual estiveram presentes os presidentes das respetivas Junta de Freguesia, bem como os comandantes dos postos da GNR e os comandantes dos corpos de bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, que tiveram oportunidade de participar na discussão das linhas orientadoras e estratégicas para aquele estudo, que assentam essencialmente na procura de criar uma melhor fluidez

no trânsito daqueles dois aglomerados urbanos que têm o grande constrangimento provocado pelo atravessamento da Estrada Nacional 118.

Acrescentou que aquele estudo tem também a expectativa de avançar com a reabilitação urbana e criar alguma atratividade nos núcleos históricos quer de Benavente, quer de Samora Correia, transformando algumas das ruas em vias pedonais, visando ainda o objetivo do estudo do estacionamento e a possibilidade de criar corredores cicláveis na ligação aos serviços públicos, nomeadamente centros de saúde, escolas e equipamentos desportivos.

Concluiu, afirmando crer que se tratará dum bom projeto cuja implementação estará sempre dependente das condições de financiamento, razão pela qual não se deverão criar grandes ilusões, devendo a Câmara Municipal, outrossim, estar preparada para poder aproveitar todas as oportunidades que eventualmente surjam no próximo futuro.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- REUNIÃO NO ÂMBITO DO ESTUDO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Demonstrou o seu agrado pela realização da reunião da equipa para o estudo da mobilidade nas zonas históricas de Samora Correia e Benavente, o qual é preponderante para a Câmara Municipal resolver situações de natureza prática que aparecem pontualmente.

Manifestou a expectativa de que aquele trabalho possa avançar o mais rapidamente possível, uma vez que já se aguardam os seus resultados há mais de um ano.

2- ANIVERSÁRIO DA SFUS – SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE / CONCERTO DA BANDA DA FORÇA AÉREA

Partilhou das felicitações endereçadas pelo senhor vereador Carlos Coutinho à Sociedade Filarmónica União Samorense que, como é hábito na altura do seu aniversário, disponibiliza à população da freguesia do Município uma oferta cultural de excelência.

Observou que o concerto da Banda da Força Aérea que teve lugar no passado sábado é só uma parte do programa que está previsto até ao próximo dia dez de junho, e apelou a que todos possam usufruir dele.

3- CONFERÊNCIA DE IMPRENSA DA CIMLT – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Transmitiu o conforto da força partidária que representa no que diz respeito às preocupações demonstradas pelos senhores presidentes de câmara que constituem a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo relativamente ao conjunto de medidas que têm vindo a ser tomadas pelo Governo da Nação, algumas delas com implicações bastante dramáticas se foram aplicadas nas autarquias locais.

Observou que a proposta de lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais terá, a breve trecho, impactos muito negativos sobretudo no que diz respeito às receitas das câmaras municipais, porquanto o Governo pretende retirar a receita proveniente do IMT (Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis) a partir de dois mil e dezasseis, uma importante fonte de receita mesmo tendo em consideração a época de crise que o País atravessa, aliado ao facto de que o IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) sobre os prédios rústicos passará por inteiro para as juntas de freguesia.

Disse crer que se trata de mais uma medida para acabar de vez com o poder local em Portugal, a crescer a todo o processo de extinção de freguesias, que não tocou ao Município de Benavente por um triz, mas tem sido dramático para algumas populações pelo País fora, e que visa sobretudo afastar o poder local democrático das mesmas. Considerou que se for tido em conta o que é proposto fazer-se através do novo regime jurídico das autarquias locais e entidades intermunicipais, ver-se-á que se extinguem freguesias e dão-se poderes infindáveis às entidades intermunicipais, quando estas não são sequer reconhecidas na Constituição Portuguesa como autarquias locais. Tratando-se de dúvidas que (pasmem-se) também se levantaram ao senhor presidente da República, manifestou a expectativa de que o Tribunal Constitucional desempenhe a sua função como é hábito e verifique a inconstitucionalidade daquela proposta, uma vez que através desse novo regime jurídico também são retirados poderes às autarquias locais, nomeadamente às câmaras municipais, o que praticamente inviabiliza o fim para o qual estão destinadas. Disse que em boa hora os senhores presidentes de câmara publicamente se manifestaram contra aquelas medidas e desejou que o Governo do País pelo menos desta vez possa ouvir quem está no terreno, quem tem anos de experiência, quem fala com as populações todos os dias e que perceba duma vez por todas que o País precisa é duma verdadeira reforma administrativa, que nenhuma das forças políticas que tem passado pela governação de Portugal tem tido coragem de fazer.

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1- INÍCIO DO PERÍODO DE FÉRIAS

Comunicou que na próxima segunda-feira, dia vinte e sete de maio, inicia um período de três semanas de férias.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Deu conta da reunião realizada com o senhor secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território a propósito do encerramento do processo de revisão do PDM – Plano Diretor Municipal de Benavente, que contou com a presença do senhor diretor geral da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, do presidente da Comissão Técnica de Acompanhamento, Dr. Carlos Pina, em representação da CCDR, do senhor vereador Miguel Cardia, do Dr. António Neves e do jurista Dr. Marino Vicente. Exposta que foi a necessidade de concertação do PDM com a APA no que respeita a uma divergência que se prende com a DIA – Declaração de Impacte Ambiental do novo aeroporto de Lisboa (NAER, que há-de ser construído *sine die*), declaração essa que caducou em nove de dezembro de dois mil e doze, tudo indica que a comissão liquidatária do NAER terá pedido a sua prorrogação, pretensão que parece que irá ser aceite, persistindo a APA que não pode emitir outro parecer que não seja desfavorável, caso a Câmara Municipal de Benavente não introduza no seu Plano Diretor Municipal as isófonas do ruído do novo aeroporto de Lisboa. Acrescentou que embora tenha sido manifestada muita compreensão pelos argumentos da Câmara Municipal, as posições apresentadas pelo senhor secretário de Estado apontavam no sentido de criar uma zona branca que abrangesse o loteamento da Vargem Fresca (o que implicaria que o Grupo Espírito Santo viesse

exigir a respetiva indemnização junto da Câmara Municipal), ou suspender o Plano Diretor Municipal naquela área.

Perante tais posições, afirmou que o parecer desfavorável da APA não inviabiliza que a Câmara Municipal possa finalizar o seu Plano Diretor e abra a respetiva discussão pública, após o que será o processo remetido ao Conselho de Ministros, para que tome a decisão que lhe cumpre.

2- SEMINÁRIO REALIZADO PELA CIMLT – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Informou acerca de alguns aspetos relevantes e transversais do seminário realizado pela CIMLT – Comunidade Intermunicipal de Lezíria do Tejo nos dias catorze e quinze do mês em curso, em Sesimbra, nomeadamente o ponto de situação do Programa Estratégico, a situação financeira da SERU – Sociedade de Reabilitação Urbana, o programa “Reabilitar para Arrendar” e o estudo de delimitação das áreas de vocação turística.

No que concerne ao plano integrado estratégico, ressaltou que as medidas contidas no futuro Quadro Comunitário de Apoio conduzem a que as autarquias tenham um papel perfeitamente secundário, definindo a estratégia, fazendo o acompanhamento da respetiva prossecução, mas poucas sendo as áreas em que podem, de facto, intervir, sendo que os fundos comunitários vão funcionar como empréstimos às autarquias e, como tal, terão que ser pagos.

Observou que a acrescentar a uma lei de finanças locais desastrosa e ruinosa que levará as autarquias à exaustão total, apresenta-se também um Quadro Comunitário de Apoio em que os investimentos a realizar serão dívidas contraídas perante a União Europeia, não sendo sequer excecionados no endividamento.

Referiu que o programa “Portugal Empreendedor – Rede de Parcerias Territoriais de Apoio ao Empreendedorismo de Base Local” foi também objeto de análise, sendo que a Comunidade Intermunicipal irá conglomerar os municípios, haverá um indivíduo em cada local a funcionar como balcão de informação e, visando estimular as ideias dos empreendedores, ela própria irá lançar um concurso que contará com cinco a dez mil euros do orçamento da CIMLT para vir a premiar duas ou três das melhores ideias que possam surgir, fornecendo depois a instalação para que essas ideias possam vir a merecer a atenção das entidades bancárias para o respetivo financiamento e, com tal, conseguir algum apoio.

Foi ainda abordada uma questão importante que tem a ver com a preocupação dos municípios da CIMLT perante a necessidade de realizar um estudo que possa avaliar a situação ambiental na área dos resíduos sólidos urbanos, e verificar as possibilidades que existem de, no futuro, aglomerar os municípios visando a otimização de circuitos de recolha de lixo e estudar a viabilidade de integração dos municípios que já fazem parte da AR – Águas do Ribatejo.

Analisados que foram os dois diplomas que têm a ver com as finanças locais e com a lei das comunidades intermunicipais, foi decidido realizar uma conferência de imprensa, que teve lugar na sede da Comunidade Intermunicipal durante a manhã.

3- REUNIÃO DA ECOLEZÍRIA

Informou que enquanto presidente da Assembleia Geral, participou na reunião da ECOLEZÍRIA cujo objetivo era a aprovação do relatório de contas de dois mil e doze, já aprovado pelo Conselho de Administração conjuntamente com a distribuição de resultados.

Recordou que os parceiros privados que assinaram o acordo parassocial complementar aos estatutos da empresa têm direito, para além dos cinco por cento de

faturação, a uma taxa de rentabilidade entre oito a doze por cento dos resultados finais.

Face aos bons resultados apresentados, aqueles parceiros privados argumentaram que o estatuto permitia a distribuição de, no mínimo, setenta por cento dos dividendos, o que lhes daria mais trinta e nove mil euros do que aquilo que teriam que receber, razão pela qual rasgaram o acordo parassocial que tinham assinado.

4- CONFERÊNCIA DE IMPRENSA DA CIMLT – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Disse crer que na conferência de imprensa dada durante a manhã pelos presidentes das câmaras municipais que integram a CIMLT – Comunidade Intermunicipal de Lezíria do Tejo, foi feito um apelo aos órgãos de comunicação social regionais e locais para que ajudem na tarefa de divulgar o que aí vem de malfeitorias para as populações locais, e que se traduzem em duas leis impensáveis.

Referiu ter tido oportunidade de recordar que em dois mil e sete, e a propósito da aprovação da Lei de Finanças Locais, escreveu um artigo com o título “O Novo Regime de Finanças Locais e a Asfixia Financeira das Autarquias” que foi publicado na revista da Administração Local, e afirmou que se hoje tivesse de escrever um artigo do mesmo teor, dar-lhe-ia o título “A Nova Lei das Finanças Locais e o Aniquilar do Poder Local Democrático em Portugal”.

Observou que a nova Lei das Finanças Locais traduz-se na diminuição de receitas provenientes do Orçamento de Estado, cuja média aritmética do IVA, IRS e IRC passa para dezoito vírgula cinquenta por cento, significando uma diminuição líquida de vinte e quatro por cento nas transferências, para além da diminuição das receitas próprias provenientes dos impostos diretos como o IMI e o IMT, que vai desaparecer em dois mil e quinze, sendo que com a economia em queda livre, necessariamente irá também ocorrer uma diminuição da receita proveniente da Derrama.

Acrescentou que a experiência de vida que tem e o acompanhamento de quase todos os processos de revisão da Lei de Finanças Locais desde mil novecentos e setenta e nove até à presente data permite-lhe negar que seja à volta do crescimento do IMI que haja a compensação das receitas, e explicitou que o aumento deste imposto a partir de dois mil e catorze não será para as câmaras municipais, indo, outrossim, direito ao denominado Fundo de Apoio Municipal (já de si constituído pela retenção de quatro por cento do FEF – Fundo de Equilíbrio Financeiro de cada município), destinado às autarquias que estejam em desequilíbrio financeiro, à custa dos municípios que tentaram fazer uma boa gestão.

Deu nota que todas as dívidas contraídas junto da banca que eram excecionadas por lei, nomeadamente para habitação social e reabilitação urbana, entre outros, passam a contar para a capacidade de endividamento, a acrescer aos fundos comunitários de apoio, que passam a ser também endividamento, sendo que com uma medida puramente administrativa, deita-se abaixo mesmo as autarquias que têm saúde financeira e se constituem como exemplo para o País.

Considerou que se as populações e os autarcas não tomarem consciência do que vai ser a nova Lei de Finanças Locais e se não houver uma inversão da situação, não haverá municipalismo em Portugal, sendo que não há Estado democrático sem uma democracia local.

Afirmou que da Constituição Portuguesa não consta qualquer entidade territorial chamada comunidade intermunicipal ou área metropolitana, como se fosse equivalente a uma região administrativa, tal como o novo regime jurídico das autarquias locais e entidades intermunicipais pretende instituir, sendo verdadeiramente preocupante que as competências das câmaras municipais possam ser todas avocadas por uma comunidade intermunicipal sem que aquelas tenham que se pronunciar.

Concluiu, dizendo que o sentimento no seio da CIMLT e a leitura dos novos diplomas foi transversal, estando todos os eleitos das diferentes cores políticas de acordo com a necessidade de se exigir que o Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios, que reunirá na próxima terça-feira, dia vinte e um, tome posições que defendam o municipalismo, sob pena de ver desaparecer a democracia local e, com isso, dar uma forte machadada no estado democrático previsto na Constituição da República Portuguesa.

Ponto 27 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 28 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de subsídios às coletividades desportivas, culturais e recreativas do Município de Benavente 2013;
- Concursos Públicos da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT (celebração de acordo quadro) - Energia Elétrica para Instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão) – Anos 2013 a 2015 (26 meses);
- Pedido de autorização para que a atribuição da arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia mude para o nome da empresa Carvalho & Figueiredo, Lda.;
- Licenciamento / Legalização da construção de muro / Junção de elemento – Exposição;
- Autorização de alteração de utilização;
- Autorização de utilização / Estabelecimento de restauração e bebidas;
- Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/99 / Consulta pública e notificação dos proprietários dos lotes;
- Alteração ao alvará de loteamento n.º 5/1996 / Emissão de aditamento ao alvará;
- Licenciamento, Operação de loteamento;
- Reclamação / Chaminé da cozinha do restaurante “Monte Agreste”;
- Deslocação a Lisboa – Pedido de cedência de transporte;
- Contrato Local de Desenvolvimento Social + do Concelho de Benavente / Designação da Entidade Coordenadora Local da Parceria e do Coordenador Técnico.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e nove minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.



Município de Benavente

ANEXO

- **V Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2013** (4 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 20 de maio de 2013



Município
de
Benavente

5.^a Alteração ao Orçamento

da RECEITA e da DESPESA
para o ano financeiro de



APROVAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal a 17/05/2013

RATIFICAÇÃO

Reunião da Câmara Municipal de 06/05/2013



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Despesa

Alteração Nº 5

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0101	Remunerações certas e permanentes					
02 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	70.000,00		6.500,00	63.500,00	
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais					
02 010212	Indemnizações por cessação de funções	1.000,00	3.000,00		4.000,00	
	Despesas Correntes:	71.000,00	3.000,00	6.500,00	67.500,00	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070115	Outros investimentos	32.000,00	3.500,00		35.500,00	
	Despesas de Capital:	32.000,00	3.500,00	0,00	35.500,00	
	Total do Orgão 02:	103.000,00	6.500,00	6.500,00	103.000,00	
	Total de despesas correntes:	71.000,00	3.000,00	6.500,00	67.500,00	
	Total de despesas de capital:	32.000,00	3.500,00	0,00	35.500,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	103.000,00	6.500,00	6.500,00	103.000,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



5.^a Alteração
às
GRANDES OPÇÕES
DO PLANO

para o ano financeiro de

2013

APROVAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal a 17/05/2013

RATIFICAÇÃO

Reunião da Câmara Municipal de 06/05/2013



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2013
Alteração Nº 5

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Dotação Atual			Ano Corrente - 2013		Dotação Corrigida			Anos Seguintes								
							Financ. Definido	Financ. Não Def.		Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2014	2015	2016	2017 e seguintes				
06						HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.						269.768,00	0,00	269.768,00	3.500,00		273.268,00	0,00	273.268,00				
06	002					Ordenamento do Território						87.000,00	0,00	87.000,00	3.500,00		90.500,00	0,00	90.500,00				
06	002	2002	25			Revisão Plano Director Municipal/PMOT's	02	070115	01	01/02	12/13	32.000,00	0,00	32.000,00	3.500,00		35.500,00	0,00	35.500,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												32.000,00	0,00	32.000,00	3.500,00	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
